



13 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

- 13.1. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual e se não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SENAR-AR/TO pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- **13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SENAR-AR/TO.
- **13.4.** No caso de descumprimento de prazo estabelecido, será facultado ao SENAR-AR/TO convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 13.5. É de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1.** A contratada deverá realizar módulos de treinamento para agentes multiplicadores indicados pelo SENAR-AR/TO.
- 14.2. O treinamento será obrigatoriamente presencial e visa à transferência de conhecimento com conteúdo prático para capacitar os colaboradores indicados a compreender e operar todos os equipamentos, devendo ser preparados para exercer o papel de multiplicadores. O treinamento deverá ser ministrado individualmente para cada usuário.
- **14.3.** Para o pessoal da área de TI deverá ser oferecido treinamento de instalação e implantação da solução de gerenciamento de cópias e impressões.
- 14.4. O treinamento será ministrado nas instalações da Contratante e caberá à Contratada instalar o software no ambiente de treinamento. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem.
- **14.5.** Assegurar, no início da implementação de cada um dos módulos da solução ofertada na Proposta, que seja contemplado todas e quaisquer atualizações e correções lançadas até aquela data.
- 14.6. Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços.
- 14.7. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados.
- 14.8. Observar as normas de segurança no acesso às DEPENDÊNCIAS DO SENAR-AR/TO.
- 14.9. Apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- **14.10.** A Contratada deverá atender todas as unidades do SENAR-AR/TO (Sede Palmas e Regionais Araguatins, e Gurupi).
- **14.11.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas com materiais de consumo, peças de reposição, manutenção, papel, mão-de-obra, material de encadernação, grampos, despesas com transportes, embalagens, fretes e seguros dos equipamentos, despesas com transferência de local dos equipamentos utilizados nos serviços, quando for ocaso, impostos, taxas e leis locais.
- **14.12.** Cumprir o tempo de atendimento no máximo de 04 horas para chamadas na cidade de Palmas/TO e de no máximo 48 horas para chamadas nas demais localidades.
- **14.13.** A Contratada deverá manter no Contratante estoque de materiais de consumo suficientes para permitir a não paralisação dos serviços por falta dos mesmos; reposição automática de 15 em 15 dias, bem como um equipamento de backup de cada modelo em conformidade com o descrito no Termo de Referência.